



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO VEREADOR

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ – PARANÁ.

INDICAÇÃO Nº 022/2025.

Súmula: *"Indica cumprimento da lei de proibição dos fogos de artifício e de acessibilidade no âmbito municipal, nos termos que especifica".*

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta casa de leis, vem, sempre com máximo respeito à presença de Vossa Excelência, apresentar **INDICAÇÃO de medida de interesse público**, consistente na aplicação de medidas para efetivação da Lei Municipal nº 026/2020, que dispõe sobre a proibição da queima, soltura e manuseio de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos de alto impacto ou com efeitos de tiros, bem como, a Lei Municipal nº. 35/2012 que dispõe sobre a Lei de Zoneamento, em específico a adequação e acessibilidade nos comércios do município.

Justificativa.

É fato que desde a edição da Lei Municipal que proibiu fogos de artifício no Município, o uso dos fogos tem ocorrido de forma indiscriminada, assim como, também é fato, que várias instalações municipais ainda não adequaram à lei de acessibilidade, fato que vem prejudicando sobremaneira nossa população.

Face ao exposto, contamos com a compreensão de Vs. Ex. no sentido de propor medidas para efetivação das referidas leis, desde já se disponibilizando para maiores esclarecimentos.

Gabinete do Vereador, em 17 de fevereiro de 2024.

- assinado no original -
Reinaldo de Oliveira Amador Oliveira
Presidente